



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2013

PROCESSO Nº. 0114/2013

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Pregoeira Angela Ferraz Jaeger, torna público, a todos os interessados, realização do **Pregão Presencial nº 09/2013**, do tipo menor preço global, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, visando à contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, conforme descrição técnica contida no anexo I.

1.2 No dia **29 de novembro de 2013**, às **14 horas e 30 min.**, na sede do CRO/RS localizada na Av. Vasco da Gama, 723, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para a licitação em epígrafe.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1 O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **Menor Preço Global**.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, utilização de mão-de-obra qualificada, visando atender às necessidades do CRO/RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e neste edital e seus Anexos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1. Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções previstas no **art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93**.

4.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.3. Não será permitida a participação de empresas com pendências financeiras com o CRO/RS.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

representante formular ofertas e lances de preços na respectiva sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2. O instrumento de mandato referido no item 5.1 poderá ser substituído por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser apresentada declaração conforme Modelo do Anexo VI, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Os documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 6.2 deverão ser entregues à Pregoeira, **separadamente, fora de qualquer envelope**.

5.5. Os licitantes poderão apresentar 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no pleito licitatório.

5.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da Pregoeira, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no item 1.1 deste, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis contendo a designação de “**ENVELOPE Nº 01**” e “**ENVELOPE Nº 02**” com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:

<p>ENVELOPE Nº 01 <u>PROPOSTA FINANCEIRA</u> PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº 09/2013 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO DA LICITANTE TELEFONE DA LICITANTE E-MAIL DO LICITANTE</p>	<p>ENVELOPE Nº 02 <u>DA DOCUMENTAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº 09/2013 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO DA LICITANTE TELEFONE DA LICITANTE E-MAIL DO LICITANTE</p>
--	--

6.2. O licitante deverá entregar, de forma avulsa, juntamente com os envelopes mencionados acima, mas **sem neles inseri-las**, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), nos termos do artigo 4º, inciso VII



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, assim como declaração de que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório.

6.3. A não apresentação das declarações previstas no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.4. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.5. A proposta financeira do envelope “1” deverá ser preenchida em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, devendo ser apresentada conforme o modelo constante do anexo IV.

6.5.1 A proposta financeira do envelope “1” não pode conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta alternativa, sendo que o valor global será aquele considerado para fins de julgamento.

6.5.2 As empresas estão obrigadas a discriminar os valores unitários que compõe sua proposta global no ANEXO IV preenchendo a Planilha discriminando os custos unitários do Projeto executivo proporcionalmente ao Valor global ofertado.

6.6. Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

6.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE “2” – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, devendo conter todos os documentos especificados no item 08 e seus subitens.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes “1” e “2” acima descritos.

7.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 05 (cinco), a Pregoeira procederá a abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3 Serão classificados pela Pregoeira para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço para o objeto licitado.

7.3.1 Será (ão) julgada(s) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atender (em) as exigências deste Edital e de seu(s) anexo(s), bem como aquela(s) cujos preços



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

sejam baseados em outra proposta ou que contenha(m) qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, ou ainda, que apresente(m) preço superior ao estimado pelo CRO/RS.

7.3.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.3 do edital, a Pregoeira proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as 03 (três) melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 1 (um) minuto para cada um.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de orientação das propostas. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do Edital.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.9.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.9.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

7.9.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.9.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- 7.10. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.11. Após a negociação, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, assim como sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 7.12. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.13. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.
- 7.14. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.
- 7.15. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, documentação relativa a:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica;
 - 8.1.2. Qualificação econômico-financeira;
 - 8.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 8.1.4. Qualificação técnica e,
 - 8.1.5. Documentação complementar.
- 8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

8.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

8.2.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.3.1 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual há menos de 90 (noventa) dias, da data para realização da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

8.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

8.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

8.4.3. O licitante deverá apresentar, **já somados**, os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

8.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.6. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8. Prova de regularidade perante:

8.8.1. A Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

8.8.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante;

8.9. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND);

8.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.12. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.13. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- 8.14. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.
- 8.15. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Pregoeira em erro de julgamento.
- 8.16. Documentos relativos à Qualificação Técnica:
- 8.16.1. Comprovante de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no CREA/RS - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. O registro no CREA terá que ser obrigatoriamente de atividade pertinente ao Objeto licitado;
- 8.16.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA deste Estado, deverão ser providenciados os respectivos registros nesse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- 8.16.3. Indicação e apresentação de Certidão de Acervo Técnico do CREA em nome do Engenheiro, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto desta licitação visando avaliar a experiência na execução de serviços similares ao licitado.
- 8.16.4. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA, em nome da Licitante e do Responsável Técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não será exigido o registro do atestado no CREA se o serviço atestado constar da certidão de acervo técnico da empresa e do responsável técnico expedida pelo CREA.
- 8.18. Declaração, conforme modelo anexo VIII ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, realizou visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços, analisou todas as pranchas do projeto do CRO, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, e, ainda, que tem condições de cumprir os prazos máximos de execução previstos no Projeto Básico.;
- 8.18.1. A visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das (09) horas às (17) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 51-30261701, diretamente com a Secretária Administrativa do CRO/RS, Sra. Suzana Xavier;
- 8.18.2. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

8.18.3. O objetivo da visita técnica é ter a Administração a certeza de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirem com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tanto. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A não apresentação de razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões de recursos serão apresentadas por escrito e dirigidos à Pregoeira dando entrada no Protocolo do CRO/RS no mesmo endereço do local de abertura. Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará a Pregoeira o recurso ao Ordenador de Despesa do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

10. DO CONTRATO

10.1. Findo o processo licitatório, o resultado será objeto de homologação pela autoridade competente e respectiva adjudicação ao licitante vencedor, **após autorização por decisão em assembléia geral dos cirurgiões-dentistas inscritos**, e uma vez homologada, a licitante vencedora será convocada por escrito para assinatura do contrato. Caso a Assembléia Geral não aprove a contratação, não assistirá direito de o licitante vencedor reivindicar sua execução ou qualquer tipo de indenização decorrente;

10.2. O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação;

10.3. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pelo CRO/RS;

10.4. Na hipótese do licitante convocado não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O CRO/RS pagará o valor do serviço executado mensalmente e proporcionalmente às medições realizadas sempre no dia 30 do mês de referência, cabendo a empresa contratada apresentar Nota Fiscal na Tesouraria do CRO/RS, acompanhada da respectiva medição mensal realizada pela contratada e atestada pelo CRO/RS ou pessoa por este credenciada, devendo constar desta medição o percentual dos serviços concluídos naquele mês sobre o total contratado, sendo a quantia correspondente creditada na conta da empresa contratada em até cinco dias após, depois de empenhada e abatidos os impostos incidentes, sendo que na última medição atestando 100% da conclusão dos serviços o valor restará quitado, mediante o pagamento do saldo remanescente.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento correrão à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.001.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O não cumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico para conclusão de cada uma das sete etapas dos serviços sujeitará o contratado a Multa de 1,5% do preço total para cada uma das etapas não cumpridas.

13.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

14.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

14.5. Anexos que compõem o edital:

a) ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência:

b) ANEXO II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

c) ANEXO III - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Financeira;

e) ANEXO V - Termo de Entrega de Edital;

f) ANEXO VI - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

g) ANEXO VII - Modelo de Contrato;

h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Visita Técnica e Análise das pranchetas do projeto.

14.6. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação, não implicarão direito à contratação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Comissão.

14.8. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

14.9. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2013.

FLÁVIO BORELLA, CD,

Presidente do CRO/RS